



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG

Praça do Santuário, 1373 - Centro Fone-Fax: 034-3835-1222

Cruzeiro da Fortaleza-MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 963/2010

De 06 de abril de 2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Vigente para aquisição de um ônibus para o transporte escolar até o valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), para cobrir despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização de Serviços, à seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO II – Executivo

Unidade 02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer;

Sub Unidade 02.03.01 – Fundeb

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental

1045 – Aquisição de um ônibus para o transporte escolar.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 120.000,00.

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes de abertura de Crédito Especial, serão por anulação parcial ou total das seguintes dotações:

ÓRGÃO II – Executivo

Unidade 02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer;

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental

1010 – Aquisição de veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 45.000,00

1008 – Ampliação e reforma de escolas municipais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações – 30.000,00

1009 – Aquisição de veículo, equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 45.000,00

SOMA – 120.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 06 de abril de 2010.

JOSE RICARDO MELO
Prefeito Municipal